



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1536 - 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Jean Carlos Bastos Cardoso

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

DECRETO

DECRETO Nº 2814 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE OS PARÂMETROS E DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO.

A **Prefeita Municipal de Guapimirim**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Orgânica do Município, Considerando o art. 3º do CTN do qual prevê atividade administrativa plenamente vinculada;

Considerando o art. 447 e seguintes da Lei Complementar nº 042/23, Código Tributário Municipal – CTM;

CONSIDERANDO que Secretaria Municipal de Fazenda é responsável por planejar e executar as atividades tributárias no âmbito municipal, fundamentadas na identificação, descrição e quantificação das atividades fiscais em cada ano-calendário, que deve ser realizado com observância dos princípios da ética, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, da imparcialidade, da finalidade, da razoabilidade e eficiência do interesse público.

CONSIDERANDO que a Subsecretaria da Receita - SUREM deve planejar e executar as atividades de fiscalização tributária no âmbito municipal, calculadas na seleção eficiente dos sujeitos passivos a serem fiscalizados, utilizando-se critérios técnicos, objetivos e impessoais;

CONSIDERANDO que a fiscalização tributária deve basear-se no planejamento metódico das ações fiscais e na seleção cuidadosa de contribuintes por parte da Coordenação de Programação Fiscal; e

CONSIDERANDO que a fiscalização tributária deve desenvolver-se conforme as melhores práticas de gestão, eficiência e transparência,

CONSIDERANDO a necessidade atender às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ processo TCE 219.951-0/2020, e de incrementar a transparência e a eficiência da fiscalização, na medida em que permite divulgar para a sociedade o foco das ações fiscais preventivas, atuando como elemento de incentivo à arrecadação espontânea, além de provocar uma maior sensação de risco no caso de uma possível sonegação ou evasão fiscal.

DECRETA:

TÍTULO I DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Municipal o Plano Anual de Fiscalização a ser implementado pela Secretaria Municipal de Fazenda que poderá editar normais legais para o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 2º Os processos de elaboração e de modificação do Plano Anual da Fiscalização - PAF, a ser executado pela Secretaria da Fazenda de Guapimirim - SMF, observará o disposto neste Decreto.

§ 1º O PAF é o instrumento de planejamento que estabelece as diretrizes e linhas de atuação da fiscalização fazendária compatíveis com as atribuições da SMF, e orientado especialmente pelos princípios da transparência e da eficiência.

§ 2º Compete à Subsecretaria da Receita supervisionar a metodologia e os procedimentos a serem adotados para a elaboração das propostas de PAF, bem como supervisionar a construção e seleção dos critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade de que tratam este decreto, assegurando a utilização dos estudos produzidos pelas suas coordenações.

Art. 3º Poderão apresentar sugestões de temas e/ou de objetos de fiscalização - a serem consideradas como subsídio para a elaboração do PAF, por iniciativa própria, ou a pedido da SUREM e nos prazos definidos nesta Resolução:

I. Diretoria de Inteligência Fiscal;

II. Diretoria de Gestão Tributária;

CAPÍTULO II PLANO ANUAL DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º O PAF é o instrumento de planejamento das fiscalizações em nível tático que fixará as diretrizes e linhas de atuação que orientarão as ações de fiscalização tributária desenvolvidas pela SMF.

§ 1º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - Diretrizes: as linhas gerais que orientam as ações da fiscalização tributária;

II - Linhas de atuação: os temas afetos à competência da SMF e harmônicos com as diretrizes do PAF, que direcionam as ações específicas de fiscalização tributária.

§ 2º O PAF, a ser aprovado pelo Secretário Municipal da Fazenda e publicado no sítio eletrônico oficial da PMG, terá periodicidade anual e apresentará os resultados estatísticos do último exercício, o balanço das fiscalizações setoriais desenvolvidas e a previsão de setores a serem fiscalizados no exercício corrente.

Art. 5º As diretrizes e as linhas de atuação constantes do PAF serão selecionados com base em critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade, definidos conforme metodologia prevista no § 2º do artigo 1º deste decreto.

Parágrafo único. Os departamentos e coordenações subordinados à SUREM subsidiarão com informações, documentos e produção de conhecimento acerca de assuntos relacionados às respectivas competências, a fim de auxiliar a elaboração da proposta do PAF.

Art. 6º O PAF deverá conter, além de diretrizes e linhas de atuação:

I - Os resultados gerais de arrecadação e lançamento de tributos no ano anterior;

II - Os resultados gerais das fiscalizações tributárias finalizadas no ano anterior;

III - Informações acerca das fiscalizações tributárias, relativas aos anos anteriores, que ainda estiverem em andamento.

Art. 7º O processo de elaboração do PAF cumprirá as seguintes etapas:

I. até 3º de janeiro: início do processo de elaboração da proposta de PAF pelo Subsecretário de Receita, a quem caberá comunicar a iniciativa ao Secretário Municipal de Fazenda, bem como aos setores e servidores que se fizerem necessários ao fornecimento de informações para elaboração do PAF, acerca da possibilidade e do prazo para apresentação de informações e sugestões;

II. até 15 de janeiro: encerramento do prazo para apresentação das informações e sugestões mencionadas no inciso anterior;

III. até 1º de fevereiro: análise de sugestões recebidas e demais informações coletadas, bem como elaboração de proposta de PAF e envio ao Secretário Municipal de Fazenda, pelo Subsecretário de Receita, para aprovação;

IV. até 28 de fevereiro: publicação do PAF.

Art. 8º Caberá à Subsecretaria Municipal de Receita o gerenciamento dos resultados obtidos através do cumprimento das atividades previstas no PAF.

Art. 9º Em situações especiais, o Secretário Municipal de Fazenda poderá determinar, em caráter prioritário, a realização de procedimentos de fiscalização, ainda que não constem no Plano de Ação.

TÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

Art. 10 Os procedimentos fiscais serão instaurados após sua distribuição por meio de instrumento administrativo físico ou eletrônico, que será precedida da atividade de seleção e preparo da ação fiscal, que será impessoal, objetiva, baseada em parâmetros técnicos e executada pelos Auditores Fiscais de Tributos do Município de Guapimirim, observado o disposto nos seguintes documentos de gestão administrativa:

I. Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF), para iniciar uma ação fiscal e apresentar documentos fiscais ou não fiscais, de interesse da Fazenda Pública Municipal;

II. Termo de Intimação (TI), para notificar o contribuinte e solicitar documentos fiscais durante uma ação fiscal já iniciada;

III. Auto de Infração (AI), para a penalização pela violação, voluntária ou não, de normas estabelecidas na legislação tributária;

IV. Auto de Apreensão – (APRE), para apreensão de bens e documentos;

V. Termo de Verificação Fiscal (TVF), para o término do procedimento fiscal e do levantamento homologatório.

Art. 11. Para fins do disposto Plano de Trabalho, entende-se por procedimento fiscal:

I - De fiscalização: ações que tenham por objeto verificar o cumprimento das obrigações tributárias relativas aos tributos municipais e a aplicação da legislação vigente, e que possam resultar em redução da constituição de crédito tributário; e

II - De diligência, ações que tenham por objeto a coleta de informações ou outros elementos requeridos pelo sujeito passivo ou de interesse da administração tributária, inclusive para atender exigência de instrução processual, e que possam resultar em constituição de crédito tributário ou aplicação de sanções administrativas por não atendimento à intimação no curso do procedimento de diligência efetuada pelo Fiscal de Tributos.

Art. 12. O procedimento fiscal poderá implicar a lavratura de auto de infração, notificação de lançamento, despacho decisório de indeferimento de crédito ou não homologação de compensação.

Art. 13 O procedimento fiscal será distribuído ao Auditor Fiscal de Tributos pelo Diretor de Inteligência Fiscal na ausência pelo do Subsecretário de Receita, a partir do planejamento e da estratégia de execução dos procedimentos fiscais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 Ao final do prazo de 4 (quatro) anos, contados da publicação deste Decreto, deverá a Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com a Subsecretaria Municipal de Receita emitir relatório apontando os resultados da implantação do PAF, a fim de que seja apurada a sua efetividade e avaliada a sua continuidade.

Art. 15 Os prazos definidos neste Decreto, caso coincidam com dias não úteis, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 12 de dezembro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA



TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF)

Nº ____/____

NOTIFICADO

Nome ou Razão _____

Social: _____

Endereço: _____

CNPJ ou CPF: _____ INSC. MUN: _____

Município: _____ UF: _____

Data: ____/____/____ Hora: _____

PERÍODO FISCALIZADO

Data Inicial: ____/____/____

Data Final: ____/____/____

No uso das atribuições legais conferidas pelo código tributário municipal, notificamos o contribuinte acima para fornecer os documentos abaixo relacionados, no prazo de ____ dias:

1. _____

2. _____

3. _____

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA FISCAL

Termo de Início de Ação de Fiscal

Contribuinte: [Nome do Contribuinte]

Inscrição Municipal: [Número da

Inscrição] CNPJ/CPF: [Número do CNPJ

ou CPF] Endereço: [Endereço do

Contribuinte]

Em cumprimento às disposições legais, fica o contribuinte acima qualificado ciente do início da ação fiscal que será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda. O objetivo desta ação é verificar o cumprimento das obrigações tributárias de competência deste Município.

A presente fiscalização será conduzida pelo Auditor Fiscal designado, conforme documentos administrativos anexos, e poderá envolver a apresentação de documentos fiscais e/ou não fiscais de interesse da Fazenda Pública Municipal.

Guapimirim, ____ de ____ de 20 ____

Auditor Fiscal: [Nome do Auditor]

Matrícula: [Número de Matrícula]

TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (TI)

Nº ____/____

NOTIFICADO

Nome ou Razão _____

Social: _____

Endereço: _____

CNPJ ou CPF: _____ INSC. MUN: _____

Município: _____ UF: _____

Data: ____/____/____ Hora: _____

PERÍODO FISCALIZADO

Data Inicial: ____/____/____

Data Final: ____/____/____

No uso das atribuições legais conferidas pelo código tributário municipal, notificamos o contribuinte acima para fornecer os documentos abaixo relacionados, no prazo de ____ dias:

1. _____
2. _____
3. _____

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA FISCAL

Termo de Intimação

Contribuinte: [Nome do Contribuinte]

Inscrição Municipal: [Número da

Inscrição] CNPJ/CPF: [Número do CNPJ

ou CPF] Endereço: [Endereço do

Contribuinte]

Por meio deste, o contribuinte acima qualificado fica intimado a apresentar os seguintes documentos fiscais, no âmbito da ação fiscal em curso, no prazo de ____ dias a contar da data de recebimento desta intimação:

1. [Lista de documentos solicitados]
2. [Lista de documentos solicitados]

O não cumprimento desta intimação no prazo estipulado poderá implicar em penalidades conforme a legislação vigente.

Guapimirim, ____ de _____ de 20__

Auditor Fiscal: [Nome do Auditor]

Matrícula: [Número de Matrícula]

AUTO DE INFRAÇÃO (AI)

Nº ____/____

NOTIFICADO

Nome ou Razão _____

Social: _____

Endereço: _____

CNPJ ou CPF: _____ INSC. MUN: _____

Município: _____ UF: _____

Data: ____/____/____ Hora: _____

PERÍODO FISCALIZADO

Data Inicial: ____/____/____

Data Final: ____/____/____

No uso das atribuições legais conferidas pelo código tributário municipal, notificamos o contribuinte acima para fornecer os documentos abaixo relacionados, no prazo de ____ dias:

1. _____
2. _____
3. _____

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA FISCAL

Auto de Infração

Contribuinte: [Nome do Contribuinte]

Inscrição Municipal: [Número da

Inscrição] CNPJ/CPF: [Número do CNPJ

ou CPF] Endereço: [Endereço do

Contribuinte]

Em cumprimento à legislação tributária municipal, e após constatação de infração às normas fiscais, lavra-se o presente Auto de Infração. As infrações identificadas são as seguintes:

1. [Descrição da infração]
2. [Descrição da infração]
3. Valor da Multa: [Valor da multa]

O contribuinte poderá apresentar defesa ou regularizar a situação no prazo de ____ dias, sob pena de prosseguimento do processo administrativo.

Guapimirim, ____ de _____ de 20__

Auditor Fiscal: [Nome do Auditor]

Matrícula: [Número de Matrícula]

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1575/2024

INSTRUMENTO: ARP 57/2024 - PREGÃO 16/2024

PARTES: Município de Guapimirim, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, e a empresa **CANDIDO CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual instalação de intertravado incluindo meio-fio e piso tátil direcional com fornecimento, para atender às demandas de recuperação das vias do Município de Guapimirim, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

GESTOR DA ATA: Fábio Rangel Maceira

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.273.479,51 - três milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	14738	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRÉ-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M Especificação: Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro. 08.027.0042-A EMOP 12/2023	MT	7.528	68,0900	512.581,52
2	14736	PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS DE CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, C/ARTICULAÇÃO VERTICAL, PRÉ-FABRICADOS, COR-NATURAL, ESP.6CM Especificação: Resistência a compressão 35mpa, assentes sobre colchão pó de pedra, areia ou material equivalente, c/juntas tomadas c/argamassa cimento. 08.020.0008-A EMOP 12/2023	M2	20.382,40	95,9000	1.954.672,16

3	14739	REVESTIMENTO DE PISO COM CERÂMICA TÁTIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRÁULICO), PARA ACESSIBILIDADE Especificação: Conforme ABNT NBR 16537, assentes sobre superfície em osso, conforme item 13.330.0010 13.333.0010-0 EMOP 12/2023	M2	5.095,60	158,2200	806.225,83
Total: R\$ 3.273.479,51 - três milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos						

Guapimirim, 05 de dezembro de 2024.

FÁBIO RANGEL MACEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7061/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, e o senhor **OCILDES BATISTA DE SOUZA**.

OBJETO: prorrogação da vigência e reajuste de preço no percentual de 4,852320% (índice IPCA) ao Contrato nº 90/2022, a partir do dia 01 de novembro de 2024, conforme cláusula terceira do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor é de R\$ 37.409,64 (trinta e sete mil quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), para encargo mensal R\$ 3.117,47 (três mil cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos), conforme anuência do LOCADOR, constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 31 de outubro de 2024.

MÁRIO SERGIO DOMINGOS SEIXAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 599/2024

INSTRUMENTO: ARP 59/2024 - PREGÃO 18/2024

PARTES: Município de Guapimirim, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, e a empresa **P.L HENRIQUES ESPORTE LTDA.**

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada em **serviços de arbitragem desportiva em diversos eventos e modalidades**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

GESTOR DA ATA: LEONAN CARDOSO BERUTE

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 445.370,00 - quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta reais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	12418	ARBITRAGEM DE FUTEBOL CATEGORIAS SUB 11/13 Especificação: 4 árbitros, sendo 1 principal, 2 assistentes e um 4º árbitro.	SER	70	488,0000	34.160,00
2	12419	ARBITRAGEM DE FUTEBOL CATEGORIAS SUB 15/17 Especificação: 4 árbitros, sendo 1 principal, 2 assistentes e um 4º árbitro	SER	70	596,0000	41.720,00
3	12420	ARBITRAGEM DE FUTEBOL CATEGORIAS SUB 20/ADULTO/VETERANO/FEMININO Especificação: 4 árbitros, sendo 1 principal, 2 assistentes e um 4º árbitro	SER	180	773,0000	139.140,00
4	12424	ARBITRAGEM DE FUTEVOLI CATEGORIAS ADULTO E VETERANO Especificação: 3 árbitros, sendo 1 principal, 1 auxiliar e 1 anotador	SER	80	460,5000	36.840,00

5	12421	ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIAS SUB 09/11/13 Especificação: 4 árbitros, sendo 1 principal, 1 auxiliar, 1 cronometrista e 1 anotador	SER	80	388,0000	31.040,00
6	12422	ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIAS SUB 15/17 Especificação: 4 árbitros, sendo 1 principal, 1 auxiliar, 1 cronometrista e 1 anotador	SER	80	320,0000	25.600,00
7	12423	ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIAS SUB 20/ADULTO/VETERANO/FEMININO Especificação: 4 árbitros, sendo 1 principal, 1 auxiliar, 1 cronometrista e 1 anotador	SER	180	458,0000	82.440,00
8	12426	ARBITRAGEM DE NATAÇÃO Especificação: 8 árbitros	SER	10	433,0000	4.330,00
9	12425	ARBITRAGEM DE VOLEI CATEGORIAS ADULTO E VETERANO MASCULINO E FEMININO Especificação: 3 árbitros, sendo 1 principal, 1 auxiliar e 1 anotador	SER	100	501,0000	50.100,00
Total: R\$ 445.370,00 - quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta reais						

Guapimirim, 11 de dezembro de 2024.

LEONAN CARDOSO BERUTE
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 11568/2023

CONTRATO Nº 49/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **FONTES DA SERRA SANEAMENTO DE GUAPIMIRIM LTDA.**

OBJETO: prestação do serviço de abastecimento de água potável para o Hospital e Unidades de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, onde a concessionária obriga-se a disponibilizar e prestar o serviço de abastecimento de água potável, bem como outros serviços relacionados ao abastecimento de água potável, nos termos do Contrato de Concessão, do regulamento aprovado pelo Poder Concedente e nas condições instituídas pela Legislação vigente sobre concessões de serviços públicos.

VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim-RJ, 22 de maio de 2024.

NATALÍCIO CORREA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 10441/2023 - PROCESSO PRINCIPAL Nº 10534/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, e a empresa **CONECTA CAR LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.**

OBJETO: prorrogação do prazo e reajuste de preço no percentual de 3,96780% (IPCA) ao Contrato nº 112/2023, a partir do dia 22 de novembro de 2024, para fins de execução do objeto, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: O valor global do contrato originário importava em R\$ 172.062,00 (cento e setenta e dois mil e sessenta e dois reais).

O reajuste de preço no percentual 3,96780% (IPCA), acrescenta o valor de R\$ 6.826,19 (seis mil oitocentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).

O contrato passa a vigorar com o valor total de **R\$ 178.888,19 (cento e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).**

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

WALLACE GULNELI DE PAULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ



EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3237/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, e a empresa **DELTA R SEGURANCA E SERVICOS LTDA**.

OBJETO: crésimo de quantitativo ao contrato nº 15/2024, a partir de 06 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

VIGÊNCIA: o aditivo não altera a vigência contratual.

VALOR REAJUSTADO: O aditivo de quantidade acrescenta ao contrato original o valor de R\$ 172.113,90 (cento e setenta e dois mil e cento e treze reais e noventa centavos). O contrato original passa vigorar com o valor total de R\$ 1.432.113,90 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil cento e treze reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

WALLACE GULINELI DE PAULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

**ERRATA**

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1534 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Administração através de seu representante legal Carlos Alberto Guerra Martins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o que segue:

ONDE SE LÊ: EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, situada na Rua Calçada Canopo, Nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apaio II, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP: 065.410-78, que venceu com a proposta da taxa administrativa de (-) 5,01% (cinco vírgula zero um por cento negativos), no montante de R\$ 7.167.628,44 (sete milhões e cento e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

LEIA-SE: EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, situada na Rua Calçada Canopo, Nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apaio II, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP: 065.410-78, que venceu com a proposta da taxa administrativa de (-) 5,01% (cinco vírgula zero um por cento negativos) no valor do combustível.

Estimativa do valor da contratação: R\$ 7.545.666,32 (sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Guapimirim, 12 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Guerra Martins

Secretário Municipal de Administração





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital